



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
CAMPUS INCONFIDENTES  
EDITAL Nº 01/2020

**Edital de Chamada pública de habilitação para coleta seletiva solidária**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes, por meio da Comissão para Coleta Seletiva nomeada pela Portaria nº 332, de 11 de dezembro de 2019, considerando o que dispõe o artigo 225 da Constituição Federal de 1988, e visando atender ao Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, vem por meio deste Chamado, tornar pública a abertura de inscrições para a seleção de Associação e/ou Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis aptas a receberem os resíduos produzidos pelo Campus.

**1. Objeto**

1.1 Selecionar Associação e/ou Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis aptas a receberem os resíduos gerados no IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes.

**2. Documentação para habilitar a associação e/ou cooperativa de catadores**

2.1 Serão habilitadas as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos requisitos de habilitação do art. 3º do Decreto 5.940/2006, quais sejam:

a) estatuto ou contrato social que comprove que a associação ou cooperativa não tem fins lucrativos e que está formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis, cuja única fonte de renda é a catação;

b) declaração, emitida pela própria associação ou cooperativa e assinada por seu representante legal credenciado conforme item 4 deste Chamado, de que possui infra-estrutura para realizar triagem e classificação dos resíduos recicláveis descartados, e que possui sistema de rateio entre os associados ou cooperados (Anexo 1).

2.2 A documentação que comprove os requisitos listados no item 2.1 **será recebida de 22 de Janeiro a 03 de fevereiro de 2020**, das 8 às 17 horas, no endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes, Praça Tiradentes, 416, Centro, Inconfidentes, MG, Cep 37576-000, no gabinete da direção geral.

2.3 A referida documentação deverá ser entregue pelo representante da associação ou cooperativa em cópia simples acompanhada do original. Após checagem e carimbo da cópia (*Confere com o Original*), a documentação original será devolvida ao representante da associação ou cooperativa no ato da entrega.

2.4 A lista de associações e cooperativas habilitadas **será divulgada a partir de 05 de fevereiro de 2020** no site <https://portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br/index.php/editais/editais-do-campus> e também no endereço: IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes, Praça Tiradentes, 416, Centro, Inconfidentes, MG, Cep 37576-000.

### **3. Credenciamento de representante de associação ou cooperativa**

3.1 Cada ato das associações ou cooperativas neste Chamado deverá ser executado por representante legal ou por procurador, qualquer deles devidamente credenciado.

3.2 O credenciamento exige a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) estatuto da Entidade;

b) ata da Fundação da Entidade;

c) ata da Posse da Diretoria Administrativa;

d) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da associação ou cooperativa;

e) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do responsável pela associação ou cooperativa.

Parágrafo único - Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Associação ou Cooperativa.

3.3 O credenciamento e a entrega dos documentos listados no item 3.2 acima serão feitos no mesmo local e momento da entrega dos documentos de habilitação da associação ou cooperativa (item 2.2 deste Chamado).

3.4 A referida documentação deverá ser entregue pelo representante da associação ou cooperativa em cópia simples acompanhada do original. Após checagem, o original será devolvido ao representante da associação ou cooperativa no momento mesmo da entrega dos documentos.

### **4. Acordo e sorteio**

4.1 **Será realizada uma reunião em 07 de fevereiro de 2020, às 15 horas**, com os representantes das associações ou cooperativas habilitadas para assinatura do termo de compromisso de recebimento dos resíduos recicláveis descartados no endereço: IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes, Praça Tiradentes, 416, Centro, Inconfidentes, MG, Cep 37576-000 (Sala de Reuniões).

4.2 Caso haja mais de uma associação ou cooperativa habilitada, a Comissão adotará as medidas previstas no Artigo 4 do Decreto 5940/2006:

*Art. 4º As associações e cooperativas habilitadas poderão firmar acordo, perante a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, a que se refere ao art. 5º, para partilha dos resíduos recicláveis descartados.*

*§ 1º Caso não haja consenso, a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária realizará sorteio, em sessão pública, entre as respectivas associações e cooperativas devidamente habilitadas, que firmarão termo de compromisso com o órgão ou entidade, com o qual foi realizado o sorteio, para efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados regularmente.*

*§ 2º Na hipótese do § 1º, deverão ser sorteadas até quatro associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos neste Decreto, por um período consecutivo de seis meses, quando outra associação ou cooperativa assumir a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio.*

*§ 3º Concluído o prazo de seis meses do termo de compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação será aberto.*

## **5. Recurso**

5.1 Recursos contra o resultado de habilitação, acordo ou sorteio deverão ser apresentados por escrito até o **segundo dia útil da divulgação do indeferimento**, entre 08 e 14 horas, no endereço: IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes, Praça Tiradentes, 416, Centro, Inconfidentes, MG, Cep 37576-000, no gabinete da direção geral.

5.2 O recurso deverá ser endereçado à COMISSÃO DE COLETA SELETIVA E SOLIDÁRIA DO IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes.

## **6. Disposições finais**

6.1 O presente Edital estará disponível no mesmo endereço e também no site <https://portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br/index.php/editais/editais-do-campus>.

6.2 Independente da cidade onde a Associação ou Cooperativa habilitada/contratada esteja sediada, a coleta e o transporte do material até o galpão da DESTINATÁRIA deverá ser feito pela mesma, isentando o IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes de arcar com qualquer ônus

referente a coleta e transporte dos materiais.

6.3 O presente Edital não importará necessariamente na contratação da Associação ou Cooperativa, podendo o IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos habilitados, por meio de publicação no órgão oficial.

6.4 Os atos e decisões referentes a este processo de habilitação poderão ser comunicados aos interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes.

6.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.6 Dúvidas referentes a este Chamado poderão ser solucionadas por e-mail [coletaseletiva.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br](mailto:coletaseletiva.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br) ; ou telefone (35) 3464-1200 (ramal 9116 - gabinete do diretor geral).

6.7 Casos omissos serão decididos pela Comissão de Coleta Seletiva Solidária.

6.8 As normas disciplinadoras da convocação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da execução da coleta seletiva.

6.9 Integram este Chamado:

a) Anexo 1 - Modelo de Declaração de que Cumpre as Exigências do Artigo 3o, III e IV, do Decreto no 5.940, de 25 de outubro de 2006;

b) Anexo 2 - Minuta de Termo de Compromisso a ser assinado entre o IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes e as associações ou cooperativas habilitadas;

c) Anexo 3 - Cronograma

**ANEXO 1 - Modelo de Declaração de que Cumpre as Exigências do Artigo 3o, III e IV,  
do Decreto no 5.940, de 25 de outubro de 2006**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da associação ou cooperativa), CNPJ no \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para os devidos fins, declara expressamente que:

- a) possui infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados; e
- b) apresenta o sistema de rateio entre os associados/cooperados (identificar nominalmente cada um).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal da Associação/Cooperativa)  
(Número do CPF)

## **ANEXO 2 - Minuta de Termo de Compromisso**

Por este instrumento particular de Compromisso, que tem por base o Decreto no 5.940, de 25 de outubro de 2006, em que são partes o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais IFSULDEMINAS – Campus Inconfidentes, sediado à Praça Tiradentes, 416, Centro, Inconfidentes/MG, Cep 37576-000, CNPJ 10.648.539/0004-58, doravante denominado DESTINADOR representado pelo (Diretor Geral), Luiz Flávio Reis Fernandes, CPF: \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_ (nome da cooperativa ou associação), \_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (CNPJ), doravante denominada DESTINATÁRIA, neste ato representado pelo (informar nome e cargo do representante) Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ No \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a destinação de materiais recicláveis descartados (a serem especificados pelo órgão - ver Decreto 5940/06) às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, para fins de reciclagem, com avaliação trimestral.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

I - Compete ao DESTINADOR:

- a) efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como lixo;
- b) armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que seja realizado o seu transporte para a DESTINATÁRIA;
- c) acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados por intermédio da Comissão de Coleta Seletiva;
- d) analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças do objeto (obs.: as referidas propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas);
- e) normatizar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, inclusive, se for o caso, reorientando as ações em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro

fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

## II - Compete à DESTINATÁRIA:

a) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando a promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

b) indicar ao DESTINADOR a equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material destinado, no intuito de facilitar o acesso dos catadores às dependências do órgão.

Parágrafo único - A atual condição (inicial) das organizações de catadores, em alguns casos, remeterá a execução da coleta na fonte geradora, diretamente a empresas intermediárias que deverão se fazer acompanhar de um catador da organização signatária do Termo de Compromisso;

c) não permitir a participação de terceiros não-cooperados na consecução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia, salvo caso acima mencionado;

d) permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente, para identificar materiais que possam interessar à coleta seletiva e para efetuar contatos com os servidores da limpeza, representantes da Comissão da Coleta Seletiva, necessários a ajustes e melhoria do processo, ou ainda para fortalecer ações de sensibilização dos servidores públicos para participação na coleta seletiva solidária;

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos cooperados nas dependências do órgão;

f) não utilizar o material coletado para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Compromisso;

g) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos de coleta, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;

h) apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pelo programa de acompanhamento e controle da coleta seletiva solidária, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações ao DESTINADOR, sempre que solicitado;

i) não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

j) fornecer gratuitamente ao DESTINADOR, sempre que acordado, amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;

k) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso;

l) não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

m) apresentar no ato da assinatura do Termo e semestralmente informações sócio-econômicas da entidade;

n) fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto deste Termo de Compromisso;

o) garantir que não seja violado o sigilo das informações contidas em papéis ou outros resíduos;

p) preencher e atestar as planilhas de monitoramento disponibilizadas pelo DESTINADOR;

q) dividir equitativamente entre si as receitas provenientes da venda dos resíduos sólidos descartados e destinados pelo DESTINADOR, conforme os termos constantes no Acordo Cooperativo da Coleta Seletiva Solidária da Esplanada dos Ministérios celebrado em 22 de junho de 2007 na cidade de Brasília.

Parágrafo único - O DESTINADOR não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DESTINATÁRIA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado;

r) disponibilizar a oferta de vagas para estágio obrigatório dos alunos dos cursos técnicos e de graduação do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes;

s) ter disponibilidade de pessoal para acompanhar equipes da Comissão de Coleta Seletiva e outras relacionadas à sustentabilidade, quando da realização de palestras e atividades de sensibilização em escolas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO**

Em caso de impossibilidade para recebimento dos materiais sem que haja qualquer comunicação justificando a falha, o DESTINADOR poderá, a seu critério, notificar a DESTINATÁRIA pelos descumprimentos das cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

b) por inadimplência de qualquer das obrigações por parte do DESTINADOR ou da DESTINATÁRIA;

c) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo único - Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a destinação de materiais recicláveis, notificando-se a DESTINATÁRIA para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO**

Em qualquer ação promocional da DESTINATÁRIA relacionada com o objeto deste Termo será consignada a participação do DESTINADOR na mesma proporção atribuída à DESTINATÁRIA, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do DESTINADOR na mesma proporção da marca ou nome da DESTINATÁRIA.

§ 1º Fica vedada às partes, a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º Durante a vigência do presente termo de compromisso, destinador/destinatário deverão publicizar a parceria por meio de faixas, cartazes, banners etc.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Pouso Alegre/MG, para dirimir quaisquer questões que decorram do presente instrumento e que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Inconfidentes, 20 de Janeiro de 2020

Pelo DESTINADOR: \_\_\_\_\_

Pela DESTINATÁRIA: \_\_\_\_\_

### **ANEXO 3 - Cronograma**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Publicação do Chamado	21 de janeiro de 2020
Prazo de entrega de documentos para habilitação e credenciamento	22 de janeiro a 03 fevereiro de 2020
Divulgação de lista de associações e cooperativas habilitadas	A partir de 05 de fevereiro de 2020
Reunião de acordo e assinatura de termo de compromisso	07 de fevereiro de 2020